

(Texto compilado a partir da alteração promovida pela [Portaria TRT16/GP nº 238, 15 de março de 2017](#))

Institui o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGTIC),

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 90/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário, bem como o conteúdo da Resolução n.º 99/2009, do mesmo Conselho, que institui o planejamento estratégico de tecnologia da informação e comunicações;

CONSIDERANDO a inclusão no Planejamento Estratégico deste Regional de ação voltada à modernização dos Sistemas Administrativos e Judiciais,

#### R E S O L V E

Art. 1º Instituir o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC), que contará com a seguinte composição: (redação dada pela [Portaria TRT16/GP nº 238, 15 de março de 2017](#))

- I. o Desembargador Presidente deste Regional;
- II. o Juiz Auxiliar da Presidência;
- III. um Juiz do Trabalho de primeiro grau;
- IV. o Secretário-Geral da Presidência;
- V. o Diretor-Geral;
- VI. o Coordenador da CTIC;
- VII. um servidor da área de tecnologia da informação;

Parágrafo único. Os membros supracitados serão indicados nominalmente pelo Presidente do Tribunal em Portaria específica, a qual, ainda, designará um secretário para acompanhar e registrar todas as reuniões e deliberações realizadas pelo Comitê.

Art. 2º O Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicações terá o Desembargador Presidente como coordenador e o Juiz Auxiliar da Presidência como substituto.

Art. 3º Terão direito a voto, com igual valor, todos os integrantes do Comitê, cabendo ao coordenador o voto de desempate, caso ocorra.

Art. 4º Compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação e Comunicações:

I. planejar os investimentos em tecnologia da informação e avaliar as ações propostas pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicações, verificando sua viabilidade e acompanhando, se for o caso, a respectiva execução;

II. opinar e decidir sobre a aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e programas de computador, bem como sobre sua destinação;

III. receber e analisar as ponderações, críticas e sugestões dos usuários, visando ao aperfeiçoamento dos sistemas de tecnologia da informação em operação;

IV. definir parâmetros de modernização, implementação e funcionamento de sistemas de tecnologia da informação, observando as diretrizes do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

V. sugerir o intercâmbio e parceria com outras instituições visando à modernização dos Sistemas Administrativos e Judiciais deste Regional;

VI. auxiliar a Presidência do Tribunal na definição das ações e investimentos em tecnologia da informação;

VII. realizar outras atividades que guardem relação com o disposto nos incisos anteriores.

Art. 5º Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo próprio Comitê.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 7º Revoga-se a Portaria GP nº 15/2011.

Dê-se ciência.

Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

DES. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS